

CONSELHO PEDAGÓGICO

**Alteração das Regras de Avaliação de Conhecimentos e Competências**

**Ano Letivo 2020-2021**

Fevereiro de 2021

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

[WWW.ISCSP.U LISBOA.PT](http://WWW.ISCSP.U LISBOA.PT)

Considerando o agravamento da situação pandémica e a conseqüente suspensão das atividades letivas e avaliativas presenciais, até que estejam asseguradas condições de segurança sanitária que permitam regressar ao formato presencial;

Considerando a necessária adequação ao contexto do ISCSP das recomendações do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa relativas aos calendários letivos e de avaliações, bem como aos processos avaliativos (Despacho n.º 15/2021, de 21 de janeiro);

Considerando a autonomia pedagógica conferida ao ISCSP, os legítimos interesses dos estudantes e a necessidade de preservar a integridade, justiça e equidade dos processos de avaliação dos conhecimentos e competências dos estudantes;

Considerando o compromisso do ISCSP com a regra geral da avaliação de conhecimentos e competências em regime presencial;

Considerando a autonomia dos docentes na decisão sobre o modelo de avaliação a oferecer, nos termos da legislação em vigor;

Considerando a necessidade de proceder a novos ajustes, decorrentes das condicionantes acima referidas, nos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências, no Aditamento e na Deliberação com Caráter de Urgência em vigor no ano letivo de 2020-2021;

O Conselho Pedagógico aprova, na sua reunião extraordinária de 2 de fevereiro de 2021, as seguintes **Regras a vigorar no 2.º semestre do ano letivo 2020-2021**:

- 1 - Quando for considerado adequado, exequível e justo, deve ser possibilitada a realização de avaliações à distância, nos termos recomendados pelo Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Quando, através de avaliação à distância seja possível garantir a fiabilidade dos processos de avaliação, esta metodologia seja adotada (Despacho n.º 15/2021, de 21 de janeiro).

- 2 - As provas escritas de exame final realizam-se presencialmente, nas épocas definidas no Calendário reformulado.
- 3 - A época de recurso do 1º semestre, respeitante aos I ciclos de estudos, decorre no 2º semestre, de acordo com o Calendário reformulado.
- 4 - Os estudantes dos II e III ciclos de estudos que não realizaram unidades curriculares do

1º semestre têm acesso à correspondente época de recurso, de acordo com o calendário reformulado.

- 5 - Na modalidade de avaliação mista, os elementos realizados durante o período letivo têm validade nas épocas normal e de recurso.
- 6 - Na modalidade de avaliação mista, os elementos realizados durante o período letivo têm validade na época especial para os estudantes que tenham sido impedidos de comparecer à avaliação de época normal e de recurso, por motivos de saúde ou de assistência à família, devidamente comprovados.
- 7 - Na modalidade de avaliação mista, a prova escrita de exame tem a ponderação máxima de 50% no cálculo da classificação final.
- 8 - A opção pelas modalidades de avaliação contínua e mista, por parte dos estudantes, tem que ser comunicada aos docentes, por escrito, até ao fim da segunda semana de aulas.
- 9 - O controlo da assiduidade nas modalidades de avaliação contínua e mista realiza-se através dos recursos de presença disponibilizados nas plataformas e/ou chamada oral.
- 10- Os docentes podem alterar e disponibilizar as Fichas de Unidade Curricular aos estudantes até ao fim da primeira semana de aulas.
- 11 - Os processos e datas de avaliação de estudantes ao abrigo de programas de mobilidade são ajustados às suas necessidades de retorno ao país de origem.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 2 de fevereiro de 2021

---

Homologado pelo Presidente do ISCSP em 2 de fevereiro de 2021

---